



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário que autorizou, em caráter excepcional, a realização da Sessão Plenária Ordinária em local diverso da sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, que admite a realização excepcional das Sessões Ordinárias em dia, horário e local diversos daqueles estabelecidos ordinariamente, mediante autorização da maioria dos membros em deliberação plenária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, que admite a realização de atividades da Câmara fora de sua sede na hipótese de sessão itinerante, mediante requerimento de Vereador aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora para decidir sobre as providências e a estrutura necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal quando suas atividades forem realizadas fora da sede, nos termos do art. 20, inciso X, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização da Semana Farroupilha e a conveniência institucional de aproximar o Poder Legislativo da comunidade, valorizando manifestação cultural de reconhecida relevância para o Município e para o Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização, em caráter excepcional, da Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS, prevista para o dia **17 de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

setembro de 2026, nas dependências do **CTG Filastro Brum**, no Município de Barros Cassal/RS.

Art. 2º A Sessão Plenária de que trata esta Resolução de Mesa será realizada no mesmo horário estabelecido para as Sessões Plenárias Ordinárias, às **19 horas**, ressalvada eventual alteração expressamente autorizada pelo Plenário.

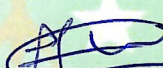
Art. 3º A Sessão Plenária observará, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno relativas às Sessões Plenárias Ordinárias, inclusive quanto ao quórum, à pauta, ao expediente, à Ordem do Dia, às explicações pessoais e às demais formalidades regimentais.

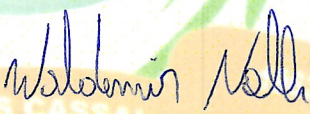
Art. 4º Compete à Mesa Diretora adotar as providências administrativas, técnicas e de infraestrutura necessárias à realização da Sessão Plenária no local definido no art. 1º, assegurando-se a regularidade dos trabalhos legislativos e a publicidade do ato.

Art. 5º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a divulgação da alteração excepcional do local da Sessão Plenária, inclusive por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal/RS, 14 de setembro de 2026.


APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal


VALDEMIR NOLLI
Vice-Presidente


MAURO HEITOR DA SILVEIRA
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução de Mesa tem por finalidade formalizar a realização excepcional da Sessão Plenária Ordinária do dia **17 de setembro de 2026** nas dependências do **CTG Filastro Brum**, em alusão à Semana Farroupilha.

A medida encontra fundamento no **art. 49 da Lei Orgânica Municipal**, segundo o qual as Sessões Ordinárias, embora realizadas ordinariamente nas dependências da Câmara, podem ocorrer excepcionalmente em dia, horário e local diversos, desde que autorizadas pela maioria dos membros em deliberação plenária.

O Regimento Interno, por sua vez, estabelece que as atividades da Câmara fora de sua sede são admitidas, entre outras hipóteses, para a realização de sessão itinerante, condicionada à aprovação de requerimento de Vereador pela maioria absoluta dos membros da Câmara. Também estabelece que as deliberações relativas à realização de sessão itinerante dependem de votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores.

Uma vez autorizada pelo Plenário, compete à Mesa Diretora adotar as providências necessárias à estruturação e ao regular funcionamento da Câmara quando suas atividades forem realizadas fora da sede, conforme expressamente previsto no art. 20, inciso X, do Regimento Interno.

A realização da sessão no CTG Filastro Brum também possui finalidade institucional e comunitária, permitindo que o Poder Legislativo participe, em seu espaço de atuação, das celebrações da Semana Farroupilha, aproximando a Câmara da população e valorizando a cultura e as tradições do Município e do Estado.

Assim, a medida mostra-se juridicamente adequada, desde que precedida da necessária autorização plenária, passando a presente Resolução de Mesa a disciplinar sua execução e as providências administrativas correspondentes.

Barros Cassal/RS, 14 de setembro de 2026.


APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal


VALDEMIR NOLLI
Vice-Presidente


MAURO HEITOR DA SILVEIRA
1º Secretário